

**PREFEITO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**

## PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 3171, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Institui o Programa Cuidador de Idosos no âmbito do Município de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mossoró, o PROGRAMA CUIDADOR DE IDOSOS, destinado a promover a figura do cuidador de pessoas idosas, atuantes na forma voluntária ou profissional, estimularem essa atividade e fornecer o respectivo treinamento.

Parágrafo único - Considera-se cuidador de idoso todo aquele que, no âmbito domiciliar do idoso ou de instituição de longa permanência para idosos, desempenha atividades e funções de acompanhamento de idoso, notadamente:

- prestação de apoio emocional e na convivência social do idoso;
- auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal e ambiental e de nutrição;
- cuidados preventivos de saúde, administração de medicamentos de rotina e outros procedimentos de saúde;
- auxílio e acompanhamento no deslocamento de idoso

Art. 2º O programa instituído no art. 1º desta lei será desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude em parceria com outras secretarias, a qual competirá desenvolver as seguintes ações, entre outras de natureza correlata:

I - esclarecer a sociedade sobre o relevante papel social do cuidador de pessoas idosas;

II - cadastrar todas as pessoas maiores de 18 anos que tenham concluído o ensino fundamental e que tenham concluído com aproveitamento, curso de cuidador de pessoa conferido por instituição de ensino reconhecida.

III - cadastrar pessoas idosas que necessitem de cuidadores listando-os e priorizando-os conforme as situações mais graves e urgentes;

IV - selecionar bem como treinar, a partir de critérios fixados na regulamentação desta lei, os cuidadores voluntários que participarão do programa ora instituído;

V - disponibilizar profissional a fim de supervisionar a execução do programa, inclusive estabelecendo critérios para aferição qualitativa do desempenho dos cuidadores.

§ 1º Na execução do programa ora instituído, na alocação dos cuidadores é necessário iniciar uma relação entre o profissional, a família e o idoso baseada no conhecimento e aceitação das características relacionadas

as funções, considerando os direitos e deveres das partes envolvidas.

Art. 3º Não haverá vínculo empregatício entre o cuidador voluntário e o Poder Público e a pessoa idosa beneficiada de modo que a atividade de cuidador voluntário será desenvolvida a título gratuito.

Art. 4º O Poder Público municipal ficará isento de quaisquer responsabilidades sobre a remuneração do cuidador profissional bem como não interferirá sobre os valores por eles cobrados;

Art. 5º Fica o Poder Público municipal obrigado a disponibilizar a preparação bem como apoio psicológico aos voluntários participantes do programa.

Art. 6º Poderá o Poder Público municipal firmar convênios e parcerias com universidades e escolas, além de órgãos de outras esferas de governo, empresas e entidades não governamentais do terceiro setor, visando a plena consecução dos objetivos apresentados nesta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes, Sala das Sessões "João Niceras de Morais"

Mossoró, 11 de junho de 2014

Francisco Carlos Carvalho de Melo  
Presidente

### LEI Nº 3172, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre critérios para a introdução de alimentos orgânicos na Merenda Escolar na rede Pública Municipal de Ensino em Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal destinará até 30% (trinta por cento) do montante da verba destinada a alimentação nas escolas da rede pública municipal para a aquisição de alimentos definidos como orgânicos, que integrarão a merenda escolar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são considerados alimentos orgânicos os produzidos nos termos da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou a norma que vier a substituí-la.

Art. 2º O Poder Público Municipal estabelecerá, se necessário, os critérios e formas

próprias de certificação de produtos alimentícios agropecuários orgânicos, bem como adotar certificação federal oficialmente reconhecida.

Art. 3º Os produtos agropecuários, de que trata esta lei, produzidos no Município de Mossoró terão preferência sobre os originários de outros municípios, observando-se; igualdade de condições de preço; qualidade; prazo de entrega.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes, Sala das Sessões "João Niceras de Morais"

Mossoró, 11 de junho de 2014

Francisco Carlos Carvalho de Melo  
Presidente

### LEI Nº 3173, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a oferta de Língua Espanhola nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mossoró na forma que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1- Oferta o ensino da Língua Espanhola nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mossoró em turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

§ 1º - A disciplina terá duas aulas semanais, totalizando oitenta aulas por ano.

§ 2º - A oferta da disciplina não implicará na eliminação de qualquer disciplina constante do currículo obrigatório da rede municipal de ensino de Mossoró.

Art. 2 - A disciplina deverá ser ministrada exclusivamente por professores devidamente habilitados por meio de formação superior em Letras com habilitação em Língua Espanhola.

Art. 3 - A Prefeitura Municipal de Mossoró incluirá em concursos vindouros para professores, a habilitação em Língua Espanhola como forma de preenchimento das vagas surgidas pela implantação do referido Projeto de Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes, Sala das Sessões "João Niceras de Morais"

Mossoró, 11 de junho de 2014

Francisco Carlos Carvalho de Melo  
Presidente

**LEI Nº 3174, DE 11 DE JUNHO DE 2014**

Cria a Horta e o Pomar Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria, na forma sugerida neste anteprojeto de Lei, a Horta e o Pomar Municipal, cujo objetivo é subsidiar (ampliar) a oferta de hortaliças, legumes e frutas para a merenda escolar da rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - O cultivo na horta e pomar público municipal adotará métodos sustentáveis, livre de agrotóxicos, e orientado para produção de frutas, legumes e hortaliças constantes do cardápio da merenda escolar, elaborado por nutricionistas e respeitando as legislações pertinentes.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Mossoró reservará área pertencente à Municipalidade e que será registrada para tal fim.

§1º - Outras hortas ou pomares podem ser implantados em áreas de uso comum ou de caráter comunitário, tais como escolas, Unidades de Educação Infantil, localizadas nas zonas urbana e rural, além, de entidades públicas municipais, cujas áreas possam ser disponibilizadas e apropriadas.

§2º - Nesses casos, crianças, jovens e adultos integrantes das atividades oferecidas pelo equipamento municipal devem ser inseridas no Projeto, por meio das atividades de Educação Ambiental, aprendendo sobre o cultivo e manejo da terra e da produção da horta e do pomar, assim como a importância das frutas, legumes e verduras na alimentação.

Art. 4º A preparação do solo, plantações, cultivo, colheita e distribuição serão realizadas por mão de obra contratados para os fins específicos, privilegiando pais de alunos da rede municipal de ensino, selecionados entre aqueles que estiverem desempregados ou que a renda familiar seja inferior a três salários mínimos.

§1º - os contratos de trabalho serão realizados na forma de terceirização e coordenados pela Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas (SEMAD).

§2º - Os recursos para as contratações de pessoal das hortas e pomares cultivados para a merenda escolar serão providos na folha de pagamento da Gerência Executiva da Educação (GEED), e quando for vinculado a outras áreas o provimento deve ser na folha de pagamento da secretaria/gerência correspondente.

Art. 5º Esta atividade deve contribuir para incentivar a alimentação saudável, prevista em Lei Municipal, pela socialização dos hábitos alimentares saudáveis desde a infância, assim como deve propiciar:

- I - o aproveitamento de áreas devolutas tornando-as produtivas;
- II - o incentivo às iniciativas da sociedade para a utilização produtiva de agricultura orgânica em solos urbanos;
- III - o estreitamento das relações entre as famílias e as unidades educacionais.
- IV - a promoção e a geração de emprego e renda;
- V - a melhoria da qualidade higiênico-sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos na alimentação escolar

da rede municipal de ensino.

Art. 6º A Horta e o Pomar Municipal serão coordenados pelas Subsecretaria de Agricultura, com o apoio técnico da Subsecretaria da Gestão Ambiental (GGA) e a distribuição dos gêneros alimentícios de responsabilidade e competência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED).

Art. 7º A administração das Hortas/Pomares ficará a cargo de um Coordenador Geral que conduzirá e orientará os trabalhos da equipe interdisciplinar, bem como as atividades de natureza administrativa, sendo a escolha feita por meio de critérios técnicos com supervisão e monitoramento das Subsecretarias de Gestão Ambiental e da Agricultura.

Art. 8º - O Poder Executivo terá 60 dias, a contar da data da publicação, para regulamentar esta Lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes, Sala das Sessões "João Niceras de Morais"

Mossoró, 11 de junho de 2014

Francisco Carlos Carvalho de Melo  
Presidente

**PORTARIA Nº 101/2014-GP/RH/CMM**

"Dispõe sobre a exoneração de cargos assessoria parlamentar de vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar Senhor GENILSON ALVES DE SOUZA o seguinte Assessor Parlamentar: 760001 - HELDER DE OLIVEIRA  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mossoró - (RN), 10 de junho de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 102/2014-GP/RH/CMM**

Nomeia assessor de gabinete parlamentar e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 - V - da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora GISELLE MAIRA VALCACIO para o Cargo de Assessora Parlamentar - Chefe de Gabinete - Nível Superior, lotada no Gabinete do Vereador Sr. GENILSON ALVES DE SOUZA.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada

para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró (RN), 10 de junho de 2014.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO MELO  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 107/2014-GP/RH/CMM**

"Dispõe sobre a exoneração de cargos assessoria parlamentar de vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Ex-Parlamentar Senhor NAELSON DE ARAUJO ANDRADE a seguinte Assessora Parlamentar: 054008 - NAIASKARA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mossoró - (RN), 11 de junho de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 108/2014-GP/RH/CMM**

Nomeia assessor de gabinete parlamentar e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 - V - da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor VICTOR DANTAS NUNES para o Cargo de Assessor Parlamentar - Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador Sr. FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró (RN), 11 de junho de 2014.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO MELO  
PRESIDENTE

**PODER EXECUTIVO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 12 DE JUNHO DE 2014**

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 080, de 31 de dezembro de 2012 no que diz respeito ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º, inciso IV, alínea "q", e o art. 30, incisos IV e X, da Lei Complementar n. 080, de 31 de dezembro de 2012, passam a ter as seguintes redações:

Art. 7º - .....

IV - .....

g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

Art. 30 - .....

IV – elaborar e executar, sob a orientação e coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Ambiental, e com a cooperação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a política de apoio à agricultura familiar do Município;

.....

X – apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 30 da Lei Complementar n. 080, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA MSILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 12 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos Servidores Públicos do Município de Mossoró.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários-base dos servidores públicos do município de Mossoró em 6% (seis por cento).

Parágrafo único – O reajuste previsto no *caput* deste artigo não se aplica às categorias que tenham de junho de 2013 a maio de 2014, obtido aumento superior a 6 % (seis por cento) nos respectivos salários-base.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Mossoró adotarão as medidas necessárias para

o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de maio de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de junho de 2014.

FRANCISO JOSE LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**LEI Nº 3.169, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública a Associação de Moradores do Alto de São Manoel I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Moradores do Alto de São Manoel I, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**DECRETO Nº 4.344, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

Regulamenta a Lei nº 2.915, de 27 de agosto de 2012, que dispõe sobre doação de Carteiras de estudante aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mossoró.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, proceder com a aquisição de Carteira de Identidade Estudantil (carteira de estudante) por meio de entidades credenciadas e habilitadas para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A doação das carteiras de estudantes permitirá o atendimento aos alunos na obtenção de meia-passagem no transporte coletivo e meia-entrada nos estabelecimentos de entretenimento, de espetáculos teatrais, musicais e circenses, em casas de exibição cinematográfica e eventos esportivos.

Art. 3º - A emissão das carteiras de estudantes será realizada por meio das Entidades Estudantis, credenciadas e habilitadas para esse fim, cumprindo edital publicado no Jornal Oficial do Município – JOM.

Art. 4º - As Carteiras de Estudantes serão adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme dotação na Lei Orçamentária Anual nº 3.101, de 2 de janeiro de 2014, ratificada pelo Decreto nº 4.273, de 2 de janeiro de 2014, que aprova o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Geral do Município de Mossoró, para o exercício financeiro de 2014, Unidade Orçamentária 07.101 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Ação: 2020 – Aquisição e Expedição do Documento de Identificação Estudantil, Natureza – 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 111 – Receitas de Impostos Vinculados à Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**DECRETO Nº 4.346, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da Portaria de nº 2, de 3 de janeiro de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, divulga os dias feriados nacionais e os dias de ponto facultativo para o ano de 2014;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal direta, indireta e da autarquia Previ-Mossoró na (quinta-feira) dia 19 de junho de 2014, data das comemorações alusivas a Corpus Christi.

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e da autarquia Previ-Mossoró, que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**DECRETO Nº 4347, DE 13 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos (Taxa de Coleta de Lixo) relativos ao exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2013, Código Tributário Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU em quota única e/ou de forma parcelada;

CONSIDERANDO mais o que foi disciplinado pela Lei Complementar nº 097, de 27 de dezembro de 2013, através da qual ficou definida a concessão de descontos no lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes que não efetuaram o pagamento em quota única e/ou em parcelas mensais do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos, tal qual a Taxa de Coleta de Lixo, conforme Decreto n. 4.282/2014, terão nova oportunidade para fazê-lo, de acordo com as seguintes datas:

Quota única e/ou 1ª quota - Vencimento: 31/07/2014

2ª quota - Vencimento: 29/08/2014

3ª quota - Vencimento: 29/09/2014

4ª quota - Vencimento: 31/10/2014

5ª quota - Vencimento: 28/11/2014

6ª quota - Vencimento: 30/12/2014

Art. 2º - Os tributos acima mencionados (IPTU/TCL), quando não recolhidos no prazo previsto no artigo anterior, ficam sujeitos aos acréscimos legais, tais quais, atualização monetária, juros e multas, na mesma forma adotada pela Fazenda Nacional para os tributos federais, conforme previsão contida no art. 331 da Lei Complementar nº 096, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Ficam mantidos os descontos autorizados pelo art. 1º da Lei Complementar nº 097, de 27 de dezembro de 2013, referentes ao exercício de 2014, nos seguintes moldes:

I - de 30% (trinta por cento), desde que o recolhimento do imposto seja feito em quota única até o dia 31 de julho de 2014, desde que esteja o contribuinte em situação tributária regular perante esta Secretaria até o dia 30 de junho de 2014, regularidade esta relativa a IPTU/TCL de exercícios anteriores a 2014;

II - de 15% (quinze por cento), para pagamento do imposto em até 6 (seis) parcelas mensais, observadas ainda, neste caso, as mesmas condições estabelecidas no item

anterior no que se refere à regularidade do contribuinte quanto a IPTU/TCL de exercícios anteriores a 2014; e

III - de 5% (cinco por cento), quando o contribuinte optar pelo pagamento de IPTU/TCL -2014 em quota única, embora não se encontre em situação tributária regular perante esta Secretaria quanto a IPTU/TCL de exercícios anteriores a 2014.

Parágrafo único - A não quitação de qualquer das quotas nas datas definidas no artigo 1º deste instrumento normativo importa no cancelamento dos descontos especificados nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 4º - Para fins de direito, com a publicação do presente Decreto ficam todos os contribuintes municipais do IPTU/TCL devidamente notificados do lançamento dos citados tributos municipais, bem como do respectivo calendário de vencimento referido no art. 1º deste decreto, conforme determinado artigo 30 da Lei Complementar nº 096, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a praticar os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento normativos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 13 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**DECRETO Nº 4348, DE 13 DE JUNHO DE 2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo município de Mossoró, o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretada de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra, parte de um todo, localizada no bairro Santo Antônio, município de Mossoró, com uma superfície de 5,00 ha (cinco hectares) cujos limites e dimensões são os seguintes:

Área: Situado no Santo Antônio, com área total de 5,00ha de superfície, confinando-se pela:

Frente (leste): 139,61m com a Estrada da Raiz

Fundos (oeste): 51,00m com o Sr. José Maria Varejista;

Lado Esquerdo (norte): 642,21m com o terreno do Sr. José Maria Varejista, Antonio Alves Guimarães, Francisco das Chagas Andrade, Nélio Alves Guimarães, Nelsiano Alves de Andrade, Antonio Nilson Andrade, Neusimar Alves Guimarães;

Lado Direito (sul): 727,37m com o terreno do Sr. José Maria Varejista e o Sr. Eugênio Alves Pereira.

Art. 2º - A gleba a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à desapropriação para construção e urbanização do Assentamento Subnormal Wilson Rosado.

Art. 3º - É declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imissão de posse da área expropriada.

Art. 4º - O valor da indenização do imóvel é de R\$ 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais) e será pago com recursos financeiros consignados à seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1092 – Construção de Habitações Populares em Zona Urbana; Elemento de Despesa: 44.90.93 – Investimentos – Restituições e Indenizações; Fonte 102 – Recursos Ordinários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e do Decreto nº 4.228, de 18 de outubro de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 678/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0108516-70.2014.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de CLÁUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA, em 16º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo do Técnico de Laboratório,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR CLÁUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA sub judice, para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 679/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros relacionados no *caput* deste artigo para comporem o Conselho Municipal do Idoso, nos cargos de titular e suplente para representar o assento das respectivas instituições.

I - REPERESENTANDO O PODER PÚBLICO:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

Titular – Janice Dorotea da Silva Araújo

Suplente – Francineide Ferreira da Silva Farias

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular – Maria Neczy Soares Trigueiro

Suplente – Antonia Vanuzia Jales do Nascimento

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Maria da Conceição Vieira Barbalho

Suplente – Ivana Conceição Porto Moraes

4 – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Titular – Maria do Socorro Rodrigues dos Santos

Suplente – Ya Mendes Torres

5 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

Titular – Gilcélia Batista de Góis

Suplente – Suzaneide Ferreira da Silva Menezes

II - REPERESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

1 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ

Titular – Raquel Pereira Diniz

Suplente – Andrezza Katalyny Carlos Oliveira

2 – DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ

Titular – Isaura Estevão Machado de Lima

Suplente – Maria Gorete Soares Coelho Alves

3 – ROTARY CLUB

Titular – Paulo de Tarso da Costa Júnior

Suplente – Rodolfo Cavalcante Barbosa

4 – ABRIGO AMANTINO CÂMARA

Titular – Maria Vilanei Pereira

Suplente – Rita Ferreira de Lima

5 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Titular – Maria do Rosário de Fátima Viegas

Suplente – Sonia Maria do Couto Bezerra

Parágrafo único - A participação dos membros no colegiado designados no *caput* deste artigo é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 680/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 2.567/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, criadas pela lei ordinária supra-citada;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação de HECTOR DE SOUSA MEDEIROS, em 16º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR HECTOR DE SOUSA MEDEIROS, para o cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Referência I, Técnico-Profissional, Nível Superior, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Subsecretaria Municipal da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 681/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 2.567/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, criadas pela lei ordinária supra-citada;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação de FÁBIA ANDREA TORRES DE SOUZA BRITO, em 17º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR FÁBIA ANDREA TORRES DE SOUZA BRITO, para o cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Referência I, Técnico-Profissional, Nível Superior, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Subsecretaria Municipal da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês, revogadas as

disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 682/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 2.567/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, criadas pela lei ordinária supra-citada;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação de KEIKO MELO MENDES COELHO, em 18º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR KEIKO MELO MENDES COELHO, para o cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Referência I, Técnico-Profissional, Nível Superior, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Subsecretaria Municipal da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 683/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 2.567/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, criadas pela lei ordinária supra-citada;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação de VIVIANE SILVA DE MENDONÇA, em 20º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR VIVIANE SILVA DE MENDONÇA, para o cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Referência I, Técnico-Profissional, Nível Superior, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Subsecretaria Municipal da Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de junho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 543/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Especial*, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2004/2009, ao(a) servidor(a) JULIO CESAR OLIVEIRA CARMO, matrícula nº.3767-8, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, com prazo de vigência de 20/05/2014 A 20/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de junho de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros  
Secretário

### PORTARIA Nº 544/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Especial*, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/1995/2000, ao(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTO, matrícula nº.4070-6, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado(a) no (a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com prazo de vigência de 21/06/2014 A 21/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de junho de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros  
Secretário

### PORTARIA Nº 547/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de

31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora GRACE KELLY ALVES BESSA, matrícula n.º 8933-8, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto – Escola Municipal Francisco França Mateus – Zona Rural, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 03/06/2014 a 30/11/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de junho de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros  
Secretário

### PORTARIA Nº 548/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor OLAVO LEANDRO DE LIMA, matrícula nº 2179-7, Gari, lotado no Mercado Central, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/05/2014, conforme Benefício de Número 1672240562, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de junho de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros  
Secretário

### PORTARIA Nº 562/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, pleiteando licença para capacitação, para cursar Pós-Graduação em Strictu Sensu – Nível DOCTORADO – NATAL/RN, Ministrado pela

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) com fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 3.748, de 21/03/2011, CONSIDERANDO também o Decreto municipal Nº 4.108 de 11 de abril de 2013, que define valor e critérios de monitoramento da bolsa auxílio capacitação (L.C. 076/2012),

R E S O L V E :

CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação sem remuneração, a servidora SAMARÁ SIRDÊNIA DUARTE DO ROSÁRIO, matrícula n.º 14.188-7, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UPAlI Conchecita Ciarline, para participar de curso de Pós-Graduação, a nível de doutorado, a partir de 12 de junho de 2014 e encerramento previsto para 12 de junho de 2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao fim da vigência desta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, Mossoró-RN, 12 de junho 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros  
Secretário

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº. 080, de 31/12/2012, e nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2013-Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, homologado e publicado no dia 21 de fevereiro de 2014, no Jornal Oficial de Mossoró, edição nº 241, CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, Centro, Mossoró-RN, no expediente aberto ao público de 7:00h às 13:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais dos seguintes documentos: a) Declaração de Acumulação de Cargos; b) Declaração de Bens e Valores; c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; d) Uma fotografia 3x4; e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal – Agência 0560; f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal. Devendo apresentarem ainda, nos termos previstos no subitem 14.16.2 do Edital de Concurso, fotocópia dos seguintes documentos (juntamente com os originais): a) Cadastro de Pessoa Física – CPF; b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado; c) Cédula de Identidade; d) Certidão de Nascimento ou de Casamento; e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes; f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem); g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade; h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral; i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego); j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.); k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. As demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração.

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude**
**Cargo (101): Assistente Social**

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA (PNES)	CLASSIF	DATA DE NASCIMENTO
810013398	Luana dos Santos Nogueira	Não	1	09/02/1989
810084589	Jamile de Lima Santos	Não	2	22/03/1987
810061899	Paula Mayara Firmino Cardoso de Araújo	Não	3	22/07/1988
810029979	Andréa Beatriz de Souza Oliveira	Não	4	15/01/1989
810064049	Joelma Bezerra Fernandes	Não	5	21/03/1983
810010143	Francimara Carneiro Araújo	Não	6	03/06/1984
810084554	Herika Kaison Cardoso Lisboa	Não	7	03/05/1979
810014998	Clara Maria Holanda Silveira	Não	8	23/10/1988
810030195	Samantha Queiroz Fortuna Xavier de Aguiar	Não	9	25/09/1988
810080796	Evelyne Cavalcante de Oliveira	Não	10	03/02/1977
810093936	Angélica Maria Barbosa Silva	Não	11	19/01/1989
810041294	Iago Henrique Fernandes de Sousa Moura	Não	12	12/02/1992
810055619	Thaís Vanessa Costa Oliveira	Não	13	29/03/1990
810002116	Aílton Maciel Dias de Lima	Não	14	10/04/1991
810024209	Thanúzia Hensel da Cunha	Não	15	18/11/1987
810026813	Camilla Braz Arcanjo	Não	16	10/06/1989
810003120	Lurya Valeria de Oliveira Sousa	Não	17	08/02/1990
810010445	Priscília Janaina Dantas de Lima	Não	18	31/12/1983
810025060	Keity Mara Martins Alves	Não	19	27/03/1988
810005794	Aline Muras de Oliveira Pino	Não	20	06/07/1980
810084449	Juliane Valéria Oliveira da Silva	Não	21	10/12/1989
810000814	Carla Luciana de Oliveira Marques	Não	22	15/06/1978
810078511	Ana Paula Evangelista Maciel	Não	23	25/09/1980
810043980	Anne Lizabelle Leite Duarte	Não	24	14/04/1983
810078970	Jessyca da Silva Ribeiro	Não	25	15/12/1987
810042100	Cristiane Lima Farias	Não	26	29/05/1990
810015447	Rejane de Góis Carvalho	Não	27	20/01/1970
810094088	Janeide Baracho da Costa	Não	28	06/02/1970
810043564	Francisca da Silva Fernandes	Não	29	07/03/1984
810084465	Renárdia Lindicássia Nogueira	Não	30	25/03/1988
810000563	Sarah Thaynah Costa Vasconcelos Carvajal	Não	31	04/09/1990
810059320	Marta Maria da Conceição Bezerra	Não	32	25/02/1981
810054906	Dayse Darlene Queiroz de Lima	Não	33	01/09/1983
810014475	Valdineri Nunes Ferreira	Não	34	15/03/1978
810010500	Laura Pollyanna Rodrigues de Melo	Não	35	29/11/1981
810075091	Aline Karla Lima de Araújo	Não	36	24/09/1987
810048990	Jane Soares Saturnino de Lima	Não	37	09/04/1982
810047837	Barbara Souza Santos	Não	38	06/03/1987

**Cargo (102): Psicólogo**

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA (PNES)	CLASSIF	DATA DE NASCIMENTO
810011646	Hilana Morais Farias	Não	1	30/05/1989
810018225	Natália Dantas do Amaral	Não	2	01/10/1988
810000687	Jefferson Cruz Reishoffer	Não	3	26/09/1984
810060485	Elaine Caroline de Macedo	Não	4	13/04/1990
810012316	Diego Menezes Augusto	Não	5	28/01/1983
810022800	Ellton Willington de Araujo Ferreira	Não	6	26/07/1989
810086190	Alcedir Gabriel da Silva	Não	7	29/01/1978
810013614	Tarciso Marcelino de Oliveira Júnior	Não	8	11/02/1984

**Cargo (103): Técnico de Nível Superior**

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA (PNES)	CLASSIF	DATA DE NASCIMENTO
810067633	Miguel Ângelo Morais Dias	Não	1	10/03/1981
810002361	Jaine André Fernandes Barreto	Não	2	07/06/1983
810058650	Claudenice Santos	Não	3	09/10/1959
810039389	Denisa Praxedes dos Santos Andrade	Não	4	28/02/1980
810013002	Alessandra Reinaldo da Costa	Não	5	06/08/1975
810075288	Amanda Oliveira da Frota	Não	6	09/05/1977
810086042	Emerson Henrique da Silva	Não	7	17/07/1984
810019760	Nádia Rogéria de Morais	Não	8	16/07/1984
810000024	Elissandra de Medeiros Pereira	Não	9	15/07/1986
810051273	Francijane de Almeida Barros	Não	10	26/06/1966
810005387	Wênia de Sousa Gama	Não	11	27/01/1984
810005018	Márcia Andrade Martins	Não	12	05/01/1975
810072556	José Flávio Matias Pereira	Não	13	24/05/1974
810032830	Lígia Helena Macedo de Medeiros	Não	14	07/06/1973
810001284	Francisco Canindé Jácome da Silva Segundo	Não	15	10/05/1984
810010240	Sissi Spacek Carvalho	Não	16	26/06/1981
810019914	Meirelucia dos Santos Costa	Não	17	13/05/1987

**Classificação - Portadores de Necessidades Especiais – PNEs****Cargo (101): Assistente Social**

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA (PNES)	CLASSIF	DATA DE NASCIMENTO
810037149	Nadege Lima Dias	Sim	1	07/01/1967
810028140	Louise Melo de Morais Vale	Sim	2	02/06/1985

**Cargo (103): Técnico de Nível Superior**

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA (PNES)	CLASSIF	DATA DE NASCIMENTO
810100487	Erana Benaia Pontes Belarmino	Sim	1	31/12/1974

Mossoró(RN), 13 de junho de 2014



#### EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

Aditivo 03 de valor - referente ao convite 112/2012-sedetema

Contrato firmado em 05/06/2014

Objeto: serviços de lavagem em veículos oficial desta secretaria

Do valor: R\$ 10.179,00 (dez mil cento e setenta e nove reais)

Data da assinatura: 15/05/2013

Empresa: Maria Eliene Costa Filgueira

Assina pela contratada: Maria Eliene Costa Filgueira

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Junior (prefeito interino)

#### EXTRATO DE ADITIVO (PRAZO e VALOR)

Aditivo Nº 001 De (prazo e valor) - Referente à tomada de preços 05/2013-Gp.

Contrato firmado em 22/05/2013

Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de transporte terrestre.

Prazo vigência: 12(doze) meses

Período: 23/05/2014 à 23/05/2015

Data da assinatura: 21/05/2014

Do valor: R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais)

Empresa: Master Passagem E Turismo Ltda

Assina pela contratada: Sinval Solano De Moura Neto

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (prefeito interino).

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 30/01/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014 - SMS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA: PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - M

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de condução de veículos, prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e prestação de serviços de produção de alimentos (merenda hospitalar), digitadores e recepcionistas, para atender as necessidades da Central de Regulação, SAMU e demais Unidades de Saúde

1.2 - Fica incluso ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014 - SMS, a FONTE: 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde).

Data Da Assinatura.: 23.05.2014

Empresa: PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Assina Pela Contratado: Brennat Gomes De Oliveira

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/06/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 442/2011 - GEDS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

#### SOCIAL E JUVENTUDE E O LOCADOR CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Dona de Lourdes Monte, nº 06, Conjunto Inocoop - Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da CASA DE PASSAGEM.

Fica incluso ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, referente a da DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 442/2011 - SMDSJ, a Ação: 2084 (ASSISTÊNCIA A CRIANÇA/FAMÍLIA). A

Ação justifica em razão da necessidade de mudança da nomenclatura e funcionalidade da Unidade a qual funcionava a CASA DE PASSAGEM, passará então, a ser CASA DE PASSAGEM PARA IDOSOS Data Da Assinatura, 06 maio de 2014.

Assina Pela Contratado: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Assina Pela Contratante: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS

#### EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO Nº 003 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 365/2011 - SMED CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 325/2011 - GEED (locação 01(um) Prédio situado a Rua José Materno Rebouças, nº 08, Bairro Aeroporto II, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUIXABEIRINHA II).

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 01/05/2014 a 30/04/2015

Valor Mensal: R\$ 599,84

Valor Total: R\$ 7.198,00

Data da assinatura: 25/05/2014.

Locador: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SA

Assina Pelo Locador: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SA

Assina Pelo Locatário: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS (Secretário da Administração)

#### ADITIVO Nº 003 - PRAZO/REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 302/2011 - SMDSJ. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação imóvel situado a Vila Jucurí - Zona Rural de Mossoró-RN, com 01 sala, 03 banheiros, 3 quartos, 01 cozinha, 01 dispensa, 02 áreas e 01 áreas de serviços, destinado ao funcionamento do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI DO JUCURÍ NUCLEO IV.

Período: 30.04.2014 a 30.04/2015.

Valor Mensal: R\$ 526,48

Valor Total: R\$ 6.317,76

Data Da Assinatura: 30.04.2014

Locador: IZAIAS DUARTE

Assina Pelo Locador: IZAIAS DUARTE

Assina Pelo Locatário: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS (Secretário da Administração)

#### ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 241/2012 - GEED - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 02/05/2012

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação do imóvel localizado à Rua Pedro Alves Cabral, nº 08, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO AMORIM.

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 02/05/2014 à 01/05/2015.

Valor Mensal: R\$ 4.473,87

Valor Total: R\$ 53.686,44

Locador: EDMA MARIA DIAS.

Assina Pelo Locador: Edma Maria Dias.

Assina Pelo Locatário: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS (Secretário da Administração).

#### ADITIVO Nº 003 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 310/2011 - SMED CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 19/05/2011

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio localizado à Rua Lopes Trovão, nº 155, Alto da Conceição, destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO PROINFO.

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 19/04/2014 a 18/05/2015

Valor Mensal: R\$ 1.348,72

Valor Total: R\$ 16.184,64

Data da assinatura: 16/05/2014.

Locador: SANDRO ROBERTO DIAS BEZERRA

Assina Pelo Locador: SANDRO ROBERTO DIAS BEZERRA

Assina Pelo Locatário: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS (Secretário da Administração).

#### ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 005/2011 - GES-PROCESSO Nº 541/2011 - AO CONTRATO FIRMADO EM 15/06/2012

Objeto: Alteração no item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO original, firmado em data de 15/06/2011, com base no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que passam a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO, é a contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e ou/ de apoio diagnóstico terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo SUS, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró/RN, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Vigência: 12 (meses) meses.

Período: 15/06/2014 à 15/06/2015.

Data Da Assinatura.: 15.06.2014

Empresa: CLÍNICA E LABORATÓRIO EXAME LTDA

Assina Pela Contratado: EDUARDO DIAS DE MEDEIROS NETO

Assina Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2011 – GES-  
PROCESSO N.º 541/2011 - AO CONTRA-  
TO FIRMADO EM 15/06/2012**

Objeto: Alteração no item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO original, firmado em data de 15/06/2011, com base no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que passam a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO, é a contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e ou/ de apoio diagnóstico terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo SUS, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró/RN, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Vigência: 12 (meses) meses.

Período: 15/06/2014 à 15/06/2015.

Data Da Assinatura: 15.06.2014

Empresa: CDOM-CENTRO DE DENSIOMETRIA ÓSSEA DE MOSSORÓ LTDA-ME

Assina Pela Contratado: MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA XAXÁ

Assina Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2011 – GES-  
PROCESSO N.º 541/2011 - AO CONTRA-  
TO FIRMADO EM 15/06/2012**

Objeto: Alteração no item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO original, firmado em data de 15/06/2011, com base no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que passam a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO, é a contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e ou/ de apoio diagnóstico terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo SUS, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró/RN, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Vigência: 12 (meses) meses.

Período: 15/06/2014 à 15/06/2015.

Data Da Assinatura: 15.06.2014

Empresa: CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA.

Assina Pela Contratado: ANA HELENA VASCONCELOS

Assina Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2011 – GES-  
PROCESSO N.º 541/2011 - AO CONTRA-  
TO FIRMADO EM 15/06/2012**

Alteração no item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO original, firmado em data de 15/06/2011, com base no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que passam a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO, é a contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e ou/ de apoio diagnóstico terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo SUS, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró/RN, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Vigência: 12 (meses) meses.

Período: 15/06/2014 à 15/06/2015.

Data Da Assinatura: 15.06.2014  
Empresa: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

Assina Pela Contratado: RAIMUNDO FALCÃO FREIRE NETO

Assina Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2011 – GES-  
PROCESSO N.º 541/2011 - AO CONTRA-  
TO FIRMADO EM 15/06/2012**

Objeto: Alteração no item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO original, firmado em data de 15/06/2011, com base no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que passam a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO, é a contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e ou/ de apoio diagnóstico terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo SUS, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró/RN, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Vigência: 12 (meses) meses.

Período: 15/06/2014 à 15/06/2015.

Data Da Assinatura: 15.06.2014

Empresa: ROCHA BEZERRA LTDA

Assina Pela Contratado: FERNANDO DINIZ ROCHA

Assina Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2011 – GES-  
PROCESSO N.º 541/2011 - AO CONTRA-  
TO FIRMADO EM 15/06/2012**

Objeto: Alteração no item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO original, firmado em data de 15/06/2011, com base no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que passam a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO, é a contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e ou/ de apoio diagnóstico terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo SUS, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró/RN, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Vigência: 12 (meses) meses.

Período: 15/06/2014 à 15/06/2015.

Data Da Assinatura: 15.06.2014

Empresa: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO

Assina Pela Contratado: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO

Assina Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2011 – GES-  
PROCESSO N.º 541/2011 - AO CONTRA-  
TO FIRMADO EM 15/06/2012**

Objeto: Alteração no item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO original, firmado em data de 15/06/2011, com base no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que passam a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO, é a contratação de prestadores de serviços

assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e ou/ de apoio diagnóstico terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo SUS, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró/RN, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Vigência: 12 (meses) meses.

Período: 15/06/2014 à 15/06/2015.

Data da assinatura: 15.06.2014

Empresa: CENTRO DE OLHOS DE MOSSORÓ-CEOM

Assina Pela Contratado: FLÁVIO GIULIANO PATRÍCIO DE MIRANDA

Assina Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2011 – GES-  
PROCESSO N.º 541/2011 - AO CONTRA-  
TO FIRMADO EM 15/06/2012**

Objeto: Alteração no item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO original, firmado em data de 15/06/2011, com base no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que passam a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO, é a contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e ou/ de apoio diagnóstico terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo SUS, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró/RN, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Vigência: 12 (meses) meses.

Período: 15/06/2014 à 15/06/2015.

Data Da Assinatura: 15.06.2014

Empresa: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA (HOSP.WILSON ROSADO)

Assina Pela Contratado: ELIZABETH WALTER ROSADO DE SA

Assina Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO FIRMADO EM 30/01/2014-  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014 -  
SMS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍ-  
PIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
E A EMPRESA: PRIME – LOCAÇÃO DE  
MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS LTDA - M**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de condução de veículos, prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e prestação de serviços de produção de alimentos (merenda hospitalar), digitadores e recepcionistas, para atender as necessidades da Central de Regulação, SAMU e demais Unidades de Saúde

1.2 - Fica incluso ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014 – SMS, a FONTE: 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde).

Data Da Assinatura: 23.05.2014

Empresa: PRIME – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Assina Pela Contratado: BRENNAT GOMES DE OLIVEIRA

Assina Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/06/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 442/2011 - GEDS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE E O LOCADOR CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Dona de Lourdes Monte, nº 06, Conjunto Inocoop - Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da CASA DE PASSAGEM.

Fica incluso ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, referente a da DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 442/2011 - SMDSJ, a Ação: 2084 (ASSISTÊNCIA A CRIANÇA/FAMÍLIA). A

Ação justifica em razão da necessidade de mudança da nomenclatura e funcionalidade da Unidade a qual funcionava a CASA DE PASSAGEM, passará então, a ser CASA DE PASSAGEM PARA IDOSOS Data Da Assinatura, 06 maio de 2014.

Assina Pela Contratado: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Assina Pela Contratante: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS

**EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO Nº 003 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 365/2011 - SMED**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 325/2011 - GEED (locação 01(um) Prédio situado a Rua José Materno Rebouças, nº 08, Bairro Aeroporto II, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUIXABEIRINHA II).

Prazo: 12 (doze) meses  
Período: 01/05/2014 a 30/04/2015

Valor Mensal: R\$ 599,84

Valor Total: R\$ 7.198,00

Data da assinatura: 25/05/2014.

Locador: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SA

Assina Pelo Locador: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SA

Assina Pelo Locatário: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS (Secretário da Administração)

**ADITIVO Nº 003 - PRAZO/REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 302/2011 - SMDSJ CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação imóvel situado a Vila Jucuri - Zona Rural de Mossoró-RN, com 01 sala, 03 banheiros, 3 quartos, 01 cozinha, 01 dispensa, 02 áreas e 01 áreas de serviços, destinado ao funcionamento do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI DO JUCURI NÚCLEO IV.

Período: 30.04.2014 a 30.04.2015.

Valor Mensal: R\$ 526,48

Valor Total: R\$ 6.317,76

Data Da Assinatura: 30.04.2014

Locador: IZAIAS DUARTE

Assina Pelo Locador: IZAIAS DUARTE

Assina Pelo Locatário: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS (Secretário da Administração)

**ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 241/2012 - GEED - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 02/05/2012**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação do imóvel localizado à Rua Pedro Alves Cabral, nº 08, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO AMORIM.

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 02/05/2014 a 01/05/2015.

Valor Mensal: R\$ 4.473,87

Valor Total: R\$ 53.686,44

Locador: EDMA MARIA DIAS.

Assina Pelo Locador: Edma Maria Dias.

Assina Pelo Locatário: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS (Secretário da Administração)

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 310/2011 - SMED**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 19/05/2011**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio localizado à Rua Lopes Trovão, nº 155, Alto da Conceição, destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO PROINFO.

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 19/04/2014 a 18/05/2015

Valor Mensal: R\$ 1.348,72

Valor Total: R\$ 16.184,64

Data da assinatura: 16/05/2014.

Locador: SANDRO ROBERTO DIAS BEZERRA

Assina Pelo Locador: SANDRO ROBERTO DIAS BEZERRA

Assina Pelo Locatário: SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS (Secretário da Administração)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2014 - SMED**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de junho de 2014, às 08h00min, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço (Por Lote), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos mobiliários escolares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a Secretaria Municipal da Educação e Desporto e as Unidades de Educação Infantil e Escolas do Ensino, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 13 de junho de 2014. Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.076/2014 - SEMAD**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de junho de 2014 às 08h00min, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço (Por Item), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) e lubrificantes para abastecimento da Frota Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de junho de 2014.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2014 - SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de julho de 2014, às 08h00min, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço (Por Item), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos de Rádio ( Headset completo, Radio HT, Antena Repetidora), e equipamentos de informática, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de junho de 2014.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.078/2014 - 2014 - SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de julho de 2014, às 08h00min, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA veículos 0 km, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, destinados ao uso dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de junho de 2014.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2014 – SMDEA**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de julho de 2014 às 08h00min, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para aquisição e instalação de aparelho dessalinizador para água salobra/salina (Equipamento Completo), destinado as comunidades e projetos de assentamento da zona rural do município de Mossoró., Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de junho de 2014.  
Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO  
072/2014 - SEDUR**

Fica suspenso, com abertura da sessão marcada anteriormente para 16 de junho 2014 às 11h00min, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 072/2014 - SEDUR, que possui como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na locação de veículo adaptado com serviço de guincho, destinado a apreensão/remoção de veículos realizadas pela Subsecretaria de Trânsito e Transportes DFTT e Setor de Perícia STT, até ulterior deliberação.

Mossoró – RN, 13 de junho de 2014.  
MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ  
Diretor de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2014 – SEMAD  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 – SEMAD, homologado em 25 de abril de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: MERCANTIL CIDADE LTDA  
CNPJ: 05.369.850/0001-85  
Telefone: (84) 3315.8558  
Email: mercantilcentral.compras@gmail.com  
Endereço: rua des. Dionísio Filgueira, 313, centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-090.  
Representante: Maxmiliano Andrade De Mendonça - CPF: 878.510.754-91

item 4 - 475 (quatrocentos e setenta e cinco) quilograma - alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfu-

rações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com padrões de embalagem em pacote de 200 gramas, conforme instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - nacional ao preço unitário de R\$19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$9.262,50 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

item 5 - 8360 (oito mil e trezentos e sessenta) unidade - arroz - branco, polido tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico com peso líquido de 1kg e embalagem secundária com 30kg. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - lineu pinzon ao preço unitário de R\$2,17 (dois reais e dezesseis centavos), totalizando R\$18.141,20 (dezoito mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

item 6 - 5675 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco) quilograma - batata doce - amarela; de primeira qualidade, sem rama, tamanho e conformação uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões (rachaduras, cortes), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida; acondicionada a granel; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - in natura ao preço unitário de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando R\$15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais ).

item 7 - 5270 (cinco mil e duzentos e setenta) quilograma - batata inglesa; lisa; de primeira qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser grauda; acondicionada em sacos de juta de (830x500)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 250/02 e suas posteriores alterações; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa - in natura ao preço unitário de R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$31.567,30 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Item 8 - 1135 (um mil e cento e trinta e cinco) quilograma - beterraba de 1ª qualidade - in natura ao preço unitário de R\$3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$4.483,25 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Item 11 - 250 (duzentos e cinquenta) pacote - bolacha tipo mineira - composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, sal, lecitina de soja, embalagem filme bopp com validade mínima na data da entrega de 5 meses; pesando 250g, apresentação em pacote c/ 300g. - tentação ao preço unitário de R\$4,60 (quatro reais e sessenta centavos), totalizando R\$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta

reais ).

item 12 - 1245 (um mil e duzentos e quarenta e cinco) fardo - café em pó - grão torrado e moído, tem que estar com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem almofada aluminizada resistente com 250g, e embalagem secundária de polietileno com peso líquido de 5kg. café em pó; devendo conter até 30% grãos conillon, 20% pretos/verdes/ardidos; isento de grãos pretos-verdes ou fermentados grãos crus, sãos e limpos; na cor castanho claro a moderado escuro,s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído; aroma e sabor característicos. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 09 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. fardo com 20 unidades de 250g. - marata ao preço unitário de R\$70,00 (setenta reais ), totalizando R\$87.150,00 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais ).

item 13 - 950 (novecentos e cinquenta) caixa - caldo de carne embalagem 19g - sol do oriente ao preço unitário de R\$0,35 (trinta e cinco centavos), totalizando R\$332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

item 14 - 680 (seiscentos e oitenta) unidade - cappuccino 1000kg - 3 corações ao preço unitário de R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$20.332,00 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais ).

item 15 - 4675 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco) quilograma - carne bovina - coxão mole, de primeira qualidade, congelada, embalada à vácuo, com selo de inspeção do ministério da agricultura/sif - friboi ao preço unitário de R\$19,90 (dezenove reais e noventa centavos), totalizando R\$93.032,50 (noventa e três mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

item 18 - 6150 (seis mil e cento e cinquenta) quilograma - carne bovina moída - músculo, moída, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente fechada, em pacotes com até 1 kg. o produto não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. as embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97); port.145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. - friboi ao preço unitário de R\$14,70 (quatorze reais e setenta centavos), totalizando R\$90.405,00 (noventa mil, quatrocentos e cinco reais ).

item 20 - 540 (quinhentos e quarenta) unidade - carne em conserva tipo fiambre - bertin ao preço unitário de R\$3,23 (três reais e vinte e três centavos), totalizando R\$1.744,20 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

item 21 - 4135 (quatro mil e cento e trinta e cinco) quilograma - cebola branca - de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272 de 22 de setembro 2005; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - in natura ao preço unitário de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$14.472,50 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

item 22 - 290 (duzentos e noventa) quilograma - cebola vermelha de 1ª qualidade - in natura ao preço unitário de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$1.015,00 (um mil e quinze reais).

item 23 - 4180 (quatro mil e cento e oitenta) quilograma - cenoura - laranja, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões (rachaduras, cortes), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. normat. conj. nº 9, de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. - in natura ao preço unitário de R\$3,20 (três reais e vinte centavos), totalizando R\$13.376,00 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais).

Item 25 - 1250 (um mil e duzentos e cinquenta) unidade - chá de erva sortido cx com 10x20g - marata ao preço unitário de R\$1,89 (um real e oitenta e nove centavos), totalizando R\$2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item 27 - 470 (quatrocentos e setenta) quilograma - chuchu de 1ª qualidade - in natura ao preço unitário de R\$2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando R\$987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).

Item 28 - 5450 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta) unidade - coentro - fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, apresentação em molhos e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. Normat. Conj. Nº 9, de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. - in natura ao preço unitário de R\$0,59 (cinquenta e nove centavos), totalizando R\$3.215,50 (três mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

item 29 - 2270 (dois mil e duzentos e setenta) unidade - colorau - o colorífico deve ser constituído de pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, contendo 100 g. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70 (decreto 12.486, de 20/10/78). - nordestino ao preço unitário de R\$0,45 (quarenta e cinco centavos), totalizando R\$1.021,50 (um mil e vinte e um reais e cinquenta centavos).

item 31 - 4135 (quatro mil e cento e trinta e cinco) quilograma - costela bovina - em tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico. as embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. o produto deverá ter selo de inspeção do ministério da agricultura - sif. - friboi ao preço unitário de R\$12,90 (doze reais e noventa centavos), totalizando R\$53.341,50 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

item 32 - 1180 (um mil e cento e oitenta) unidade - farinha de mandioca - grupo seca; subgrupo média; classe branca; tipo i; de primeira qualidade, isenta de sujida-

des, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da data da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com peso líquido de 01 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa - belo grão ao preço unitário de R\$4,80 (quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

item 33 - 10150 (dez mil e cento e cinquenta) unidade - feijão - carioca, tipo 2, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária com 30kg. a embalagem deve conter validade de no mínimo 06 a 01 ano a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007, instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa. - da casa ao preço unitário de R\$4,80 (quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

item 34 - 6450 (seis mil e quatrocentos e cinquenta) unidade - feijão - cariquinho tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária com 30kg. a embalagem deve conter validade de no mínimo 06 a 01 ano a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007, instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa. - da casa ao preço unitário de R\$5,30 (cinco reais e trinta centavos), totalizando R\$34.185,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).

item 35 - 15675 (quinze mil e seiscentos e setenta e cinco) unidade - flocos de milho - obtido do grão do milho pré-cozido, ferro e ácido fólico, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco de papel impermeável fechado com 500g, e embalagem secundária de papel reforçado com 15kg. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano a contar da data da entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. - claramil ao preço unitário de R\$0,83 (oitenta e três centavos), totalizando R\$13.010,25 (treze mil e dez reais e vinte e cinco centavos).

item 36 - 475 (quatrocentos e setenta e cinco) caixa - frango congelado - frango inteiro congelado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso sem rasgos, livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. as embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. caixa 18 kg com 6 frangos na caixa - guibom ao preço unitário de R\$118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), totalizando R\$56.430,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

item 37 - 1090 (um mil e noventa) quilograma - jerimum de leite - de primeira qualidade, odor, aspecto e sabor próprios, compacto e firme, sem lesões (rachaduras, cortes), isento de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tamanho e conformação uniformes, devendo ser grau-

do; isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, acondicionado a granel; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. normat. conj. nº 9, de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - in natura ao preço unitário de R\$2,17 (dois reais e dezessete centavos), totalizando R\$2.365,30 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

item 40 - 16540 (dezesesseis mil e quinhentos e quarenta) unidade - macarrão - massa alimentícia, seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica, contendo 500g e embalagem secundária com 10kg, com validade de no mínimo 06 a 01 ano a partir da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (res. rdc 12/01 anvisa/ms), (res. 363/05 anvisa). produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - fortaleza ao preço unitário de R\$2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando R\$34.734,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais).

item 43 - 273 (duzentos e setenta e três) caixa - margarina (creme vegetal) - margarina com sal, de primeira qualidade, teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo 500g e a secundária de papelão resistente com 6kg. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano a contar da data da entrega, conforme portaria 372/97 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - claybom ao preço unitário de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando R\$15.015,00 (quinze mil e quinze reais).

item 45 - 2225 (dois mil e duzentos e vinte e cinco) bandeja - ovo - de galinha tipo a; tamanho médio a grande; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; vermelho; com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característico, embalados em bandejas de papelão com 30 unidades. embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, e registro no ministério da agricultura, com selo de inspeção federal - sif. - fortegema ao preço unitário de R\$12,00 (doze reais), totalizando R\$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

item 49 - 2240 (dois mil e duzentos e quarenta) pacote - polpa de fruta - produto resultante da concentração da polpa de caajarana por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem casca e semente e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente contendo 1 kg. deve conter na embalagem informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, no sabor cajarana, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas alterações posteriores. o produto deve conter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. - puro sabor ao preço unitário de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

item 51 - 1270 (um mil e duzentos e setenta) unidade - rapadura sabor natural embalagem c/ 400g - dantas ao preço unitário de r\$3,98 (três reais e noventa e oito centavos), totalizando r\$5.054,60 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).  
 item 53 - 1135 (um mil e cento e trinta e cinco) kilograma - sal refinado iodado embalagem c/ 1kg. - sosal ao preço unitário de r\$0,73 (setenta e três centavos), totalizando r\$828,55 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).  
 item 54 - 2540 (dois mil e quinhentos e quarenta) unidade - serdinha em conserva embalagem c/ 125g - 88 ao preço unitário de r\$2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), totalizando r\$7.340,60 (sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).  
 item 57 - 90 (noventa) kilograma - torcinho suino - perdigão ao preço unitário de r\$8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), totalizando r\$760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

## 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material consumo (água mineral botijão de 20lts) e Gêneros Alimentícios não perecíveis e Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, ovos, pão, frutas, verduras, legumes, polpa de frutas), conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 53/2014 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços ou entrega de materiais de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>AÇÃO</b>	2024	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Secretaria Da Cultura
	2049	Manutenção Da Estação Das Artes Elizeu Ventania
	2050	Manutenção Do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado
	2051	Manutenção Da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte
	2052	Manutenção Do Museu Municipal Lauro Da Escossia
	2328	Manutenção Da Escola Das Artes
	1013	Manutenção Do Memorial Da Resistência
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

<b>AÇÃO</b>	2010	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Sec do Des. Social e Juventude
	1058	Capacitação De Recursos Humanos Da Assistência social
	1059	Assistência e Reforço Alimentar
	1061	Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família)
	1056	Apoio as Organizações Comunitárias
	2079	Manutenção e Funcionamento Dos Conselhos Tutelares
	2080	Manutenção e Funcionamento Dos Conselhos Municipal De Assistência Social
	2081	Manutenção e Funcionamento do COMDICA
	2083	Atenção à Pessoa Com Deficiência
	2084	assistência à Criança/Família
	2086	Ações De Resgate à Cidadania
	2087	Manutenção Das Ações Da Casa Da Nossa Gente
	2088	Manutenção Das Ações do C.R.A.S
	2123	Manutenção Das Ações Do C.R.E.A.S
	2124	Manutenção Das Ações Do Abrigo Infantil/NIAC
	2147	Manutenção e Funcionamento Do Conselho Municipal Do Idoso
	2148	Manutenção e Funcionamento Do Conselho De Pessoas Com Deficiências
2195	Manutenção Dos Serviços De Acolhimento Institucional/Casa De Passagem	
2203	Índice de Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência-Social-IGDSUAS	
2204	Promoção Do Acesso Ao Mundo Do Trabalho-ACESSUAS/TRABALHO	
2314	Sistema Municipal De Inclusão Digital	
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
	186	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

### SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

<b>AÇÃO</b>	2014	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Subsecretaria Do Des. Rural
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

<b>AÇÃO</b>	2012	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Sec Do Desenv. Econômico e Ambiental
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL**

<b>AÇÃO</b>	2019	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Subsecretaria Da Gestão Ambiental
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SUBSECRETARIA DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

<b>AÇÃO</b>	2013	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Subsec. Trabalho, Turismo, Industria e Comércio
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

<b>AÇÃO</b>	2017	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Sec. Do Desenvolvimento Urbano
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	102	ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>AÇÃO</b>	2006	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Secretaria Municipal Da Administração
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>AÇÃO</b>	2003	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Controladoria Geral Do Município
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

<b>AÇÃO</b>	2016	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Secretaria Da Fazenda
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>AÇÃO</b>	2002	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Do Gabinete Da Prefeita
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROCURADORIA GERAL**

<b>AÇÃO</b>	2023	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Procuradoria Geral do Município
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

<b>AÇÃO</b>	2026	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Secretaria da Comunicação Social
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

<b>AÇÃO</b>	2008	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação e Desporto
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabe-

lecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 - SEMAD e seus anexos, e as propostas das empresas: MERCANTIL CIDADE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 25 de abril de 2014.

Francisco José Lima Silveira Junior  
Prefeito

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

MERCANTIL CIDADE LTDA.  
CNPJ: 05.369.850/0001-85  
Maxmiliano Andrade De Mendonça  
CPF: 878.510.754-91

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 – SEMAD ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 – SEMAD, homologado em 25 de abril de 2014, resolve

registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO OESTE LTDA  
CNPJ: 10.857.970/0001-61  
Telefone: (84) 3316-5039  
Email: varejao.lb@hotmail.com  
Endereço: Rua Antonio Delmiro De Medeiros, 3407, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59600-460.  
Representante: FRANCISCO MESSIAS DIAS - CPF: 315.731.264-20

item 1 - 26854 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro) quilograma - açúcar - tipo cristal, de primeira qualidade, branco, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação; acondicionados em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg e embalagem secundária com 30kg. a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e apresentar validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - rio grande ao preço unitário de R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos), totalizando R\$52.365,30 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

item 2 - 14150 (quatorze mil e cento e cinquenta) unidade - água mineral - natural sem gás; acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre; conteúdo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contada data da entrega; vasilhame retornável; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.54 de 15/06/00). - cristalina ao preço unitário de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), totalizando R\$63.675,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

item 3 - 406 (quatrocentos e seis) caixa - água mineral copo com 200ml cx. c/ 48 unid - indaia ao preço unitário de R\$19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$8.115,94 (oito mil, cento e quinze reais e noventa e quatro centavos).

item 9 - 18540 (dezoito mil e quinhentos e quarenta) pacote - biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, água e outras substâncias alimentícias permitidas, embalado em pct plástico resistente invólucro de 400g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada, com peso líquido de 8kg. contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. deve ser íntegro e crocante. a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. o produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a 01 ano a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - estrela ao preço unitário de R\$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$46.164,60 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).



item 10 - 10150 (dez mil e cento e cinquenta) pacote - biscoito doce sem recheio - tipo maria isento de sujidades, parasitas, larvas, composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente invólucro de 400g, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8kg, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - 3 de maio ao preço unitário de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$25.375,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item 16 - 2675 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco) kilograma - carne bovina - de primeira qualidade, coxão duro, peça inteira, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada à vácuo. As embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (ma. 2.244/97); port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações. O produto deverá ter selo de inspeção do ministério da agricultura - sif. - xinguará ao preço unitário de R\$18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$50.798,25 (cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Item 17 - 4150 (quatro mil e cento e cinquenta) kilograma - carne bovina - músculo/açém, peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico. As embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo ministério da agricultura. - xinguará ao preço unitário de R\$14,00 (quatorze reais), totalizando R\$58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).

item 19 - 635 (seiscentos e trinta e cinco) kilograma - carne de charque de 1ª qualidade - oeste frios ao preço unitário de R\$17,40 (dezesete reais e quarenta centavos), totalizando R\$11.049,00 (onze mil e quarenta e nove reais).

item 24 - 1450 (um mil e quatrocentos e cinquenta) caixa - cha cx c/ 10 sache (camomila, erva, doce, boldo, canela c/ maçã, erva cidreira etc) - marata ao preço unitário de R\$1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$2.392,50 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

item 26 - 200 (duzentos) unidade - chas variados caixa com 20g - marata ao preço unitário de R\$1,87 (um real e oitenta e sete centavos), totalizando R\$374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

item 30 - 270 (duzentos e setenta) pacote - cominho em pó embalagem 100h - masterfero ao preço unitário de R\$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$807,30 (oitocentos e sete reais e trinta centavos).

item 38 - 2840 (dois mil e oitocentos e quarenta) unidade - leite - de vaca, pasteurizado, tipo "c", embalados em sacos de polietileno leitoso com 1l. a embalagem deve

conter a validade de no mínimo 03 dias a contar da data da entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. - cabugi ao preço unitário de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$7.100,00 (sete mil e cem reais).

item 39 - 31520 (trinta e um mil e quinhentos e vinte) pacote - leite em pó - integral, do qual foi retirado apenas a água; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; instantâneo; envasado em recipientes hermeticos em lata lacrada, fechada, contendo 400 gramas validade mínima 19 meses a contar da data da fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369, de 04/09/97 do mapa e suas posteriores alterações. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. - italac ao preço unitário de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$362.480,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

item 41 - 770 (setecentos e setenta) unidade - maionese embalagem 500g - arisco ao preço unitário de R\$3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), totalizando R\$2.879,80 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

item 42 - 5150 (cinco mil e cento e cinquenta) kilograma - mamão formosa - de primeira qualidade, aspecto globoso, mista verde e madura, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - nacional ao preço unitário de R\$1,49 (um real e quarenta e nove centavos), totalizando R\$7.673,50 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

item 44 - 6225 (seis mil e duzentos e vinte e cinco) unidade - óleo vegetal - de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml, embalado em caixa de papelão reforçada com 10,8 litros. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano a contar da data da entrega, não deve estar amassada e/ou estufadas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - liza ao preço unitário de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos), totalizando R\$22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais).

item 46 - 5200 (cinco mil e duzentos) pacote - pão para cachorro quente - composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, pesando 50g por unidade, embalado em sacolas de polietileno transparente com 10 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - varejão oeste ao preço unitário de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando R\$21.320,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais).

item 47 - 225 (duzentos e vinte e cinco)

pacote - pimenta do reino; em pó fino; obtida de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos saos, limpos, dessecados e moídos; de coloração cinza escuro; com cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 200gramas; resistente e hermeticamente vedado; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/ e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa - masterfod ao preço unitário de R\$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$1.122,75 (um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

item 48 - 4450 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta) unidade - pimentão de 1ª qualidade - nacional ao preço unitário de R\$0,79 (setenta e nove centavos), totalizando R\$3.515,50 (três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

item 50 - 2200 (dois mil e duzentos) pacote - polpa de fruta - produto resultante da concentração da polpa de uva por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem casca e semente e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente contendo 1 kg. deve conter na embalagem informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, no sabor uva, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações. o produto deve conter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. - sabor da serra ao preço unitário de R\$6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$15.070,00 (quinze mil e setenta reais).

item 52 - 450 (quatrocentos e cinquenta) unidade - refresco em pó embalagem 35g - marata ao preço unitário de R\$0,79 (setenta e nove centavos), totalizando R\$355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

item 55 - 2180 (dois mil e cento e oitenta) unidade - tempero completo - contendo vinagre de álcool, ervas aromatizantes, cominho, pimenta do reino, colorífico, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, embalado em garrafa plástica contendo 500 ml, com tampa inviolável e suas condições deverão estar de acordo com a nta-7 2 (decreto 12.486, de 20/10/78) e suas alterações. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - sadio ao preço unitário de R\$0,90 (noventa centavos), totalizando R\$1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais).

item 56 - 4270 (quatro mil e duzentos e setenta) kilograma - tomate - caqui, extra, graúdo, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa. - nacional ao preço unitário de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos), totalizando R\$15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais).

## 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material consumo (água mineral botijão de 20lts) e Gêneros Alimentícios não perecíveis e Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, ovos, pão, frutas, verduras, legumes, polpa de frutas), conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 53/2014 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços ou entrega de materiais de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>AÇÃO</b>	2024	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Secretaria Da Cultura
	2049	Manuntenção Da Estação Das Artes Elizeu Ventania
	2050	Manuntenção Do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado
	2051	Manuntenção Da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte
	2052	Manuntenção Do Museu Municipal Lauro Da Escossia
	2328	Manuntenção Da Escola Das Artes
	1013	Manuntenção Do Memorial Da Resistência
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

<b>AÇÃO</b>	2010	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Sec do Des. Social e Juventude
	1058	Capacitação De Recursos Humanos Da Assistência social
	1059	Assistência e Reforço Alimentar
	1061	Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família)
	1056	Apoio as Organizações Comunitárias
	2079	Manuntenção e Funcionamento Dos Conselhos Tutelares
	2080	Manuntenção e Funcionamento Dos Conselhos Municipal De Assistência Social
	2081	Manuntenção e Funcionamento do COMDICA
	2083	Atenção à Pessoa Com Deficiência
	2084	assistência à Criança/Família
	2086	Ações De Resgate à Cidadania
	2087	Manuntenção Das Ações Da Casa Da Nossa Gente
	2088	Manuntenção Das Ações do C.R.A.S
	2123	Manuntenção Das Ações Do C.R.E.A.S
	2124	Manuntenção Das Ações Do Abrigo Infantil/NIAC
	2147	Manuntenção e Funcionamento Do Conselho Municipal Do Idoso
	2148	Manuntenção e Funcionamento Do Conselho De Pessoas Com Deficiências
2195	Manuntenção Dos Serviços De Acolhimento Instuticiona/Casa De Passagem	
2203	Índice de Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência-Social-IGDSUAS	
2204	Promoção Do Acesso Ao Mundo Do Trabalho-ACESSUAS/TRABALHO	
2314	Sistema Municipal De Inclusão Digital	
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
	186	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

#### SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

<b>AÇÃO</b>	2014	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Subsecretaria Do Des. Rural
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

<b>AÇÃO</b>	2012	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Sec Do Desenv. Econômico e Ambiental
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

<b>AÇÃO</b>	2019	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Subsecretaria Da Gestão Ambiental
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SUBSECRETARIA DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

<b>AÇÃO</b>	2013	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Subsec. Trabalho, Turismo, Industria e Comércio
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

<b>AÇÃO</b>	2017	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Sec. Do Desenvolvimento Urbano
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	102	ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>AÇÃO</b>	2006	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Secretaria Municipal Da Administração
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>AÇÃO</b>	2003	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Controladoria Geral Do Município
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

<b>AÇÃO</b>	2016	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Secretaria Da Fazenda
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>AÇÃO</b>	2002	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Do Gabinete Da Prefeita
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROCURADORIA GERAL**

<b>AÇÃO</b>	2023	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Procuradoria Geral do Município
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

<b>AÇÃO</b>	2026	Coordenação e Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Secretaria da Comunicação Social
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

<b>AÇÃO</b>	2008	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação e Desporto
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	100	RECURSOS ORDINÁRIOS

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 - SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante

vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2014 - SEMAD e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 25 de abril de 2014.

Francisco José Lima Silveira Junior  
Prefeito

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

VAREJÃO OESTE LTDA.  
CNPJ: 10.857.970/0001-61  
Francisco Messias Dias  
CPF: 315.731.264-20

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013 - SMED

Objeto: A confecção de fardamentos infantil padronizado, destinados aos alunos matriculados nas escolas e unidades de educação infantil da rede municipal de ensino  
Empresa: 564.550,00

Data Da Assinatura Do Contrato:  
25.04.2014

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Antônio Felix Barbosa Filho.

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL GUARDA CIVIL

#### PORTARIA Nº 001/2014-GCM, DE 09 DE JUNHO DE 2014

O comandante da guarda civil municipal de Mossoró, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 080 de 31 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO que segundo o Decreto N.º 3482 de 20 de julho de 2009, o Pelotão de Ação Ambiental - PAAM é subordinado a Cédula de Comando Operacional, e CONSIDERANDO que a competência do PAAM, está elencado nos incisos de I ao VII do artigo 15 do decreto 3.482 de 20 de julho de 2009;

Art. 1º DESIGNAR o servidor Johny Ewer-

ton Dantas Alves, mat. 14.318-9, como Comandante do Pelotão de Ação Ambiental - PAAM, cumprindo e fazendo cumprir o que está disposto no Decreto 3.482 de 20 de julho de 2009;

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossoró, 09 de junho de 2014

Julio Cesar Fernandes

Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

#### PORTARIA Nº 001/2014/SGA/SEDEA DE 21 DE MAIO DE 2014\*

Estabelece critérios e parâmetros para Atos de Constatação de infrações ambientais pelo Pelotão de Ações Ambientais (PAAM) da Guarda Civil Municipais (GCM) e dá outras providências.

O Subsecretario Municipal de Gestão Ambiental de Mossoró/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso IX da Lei Complementar do Município n.º 080 de 31 de Dezembro de 2012 e tendo em vista a necessidade de reforçar o atendimento às demandas desta Subsecretaria notadamente no que diz respeito à eficiência e a eficácia das ações do Pelotão de Ações Ambientais (PAAM) da Guarda Civil Municipal (GCM) de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Auto de Constatação como documento administrativo padrão a ser utilizado pelo Pelotão de Ações Ambientais da Guarda Civil Municipal (PAAM/GCM) de Mossoró/RN; para registro da constatação de fatos e acautelamento de instrumentos, petrechos, bens e produtos de infração ambiental, em emergências ambientais e/ou da constatação de infrações que exijam desdobramentos administrativos por parte da Fiscalização Ambiental do Município.

Art. 2º. Conforme estabelece o § 1º, Art. 70, da Lei Federal 9605/1998 e da Lei Municipal 2.567/2009, esta portaria não altera a competência para lavrar Auto de Infração Ambiental e instaurar processo administrativo, que é privativa dos funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 3º. O Auto de Constatação será aplicado sempre que houver, por parte do Pelotão de Ações Ambientais da Guarda Civil Municipal (PAAM/GCM), a constatação de irregularidade ambiental e não for possível o atendimento por parte da Fiscalização Ambiental da Subsecretaria de Gestão Ambiental (SGA) do Município, ou complementarmente, pela autoridade ambiental do Estado ou da União, devendo-se observar:

I - Os agentes do PAAM que houverem constatado a irregularidade devem estabelecer contato com o Departamento de Fiscalização (DEFIS) da SGA, para informar a ocorrência e repassar um relatório verbal e parcial dos fatos, conforme estabelece os Art. 60, 63 e 64 da Lei Complementar 026/2008

que institui o Código Municipal de Meio Ambiente no município de Mossoró/RN.

II – Na impossibilidade de atendimento à solicitação por parte da Autoridade Ambiental, ela deve proceder com as orientações e recomendações necessárias para a ação do PAAM, que deve registrá-las, juntamente com os fatos, no Auto de Constatação, a identificação do nome e matrícula do agente responsável pela ação.

III – Na impossibilidade de estabelecer a comunicação com a Autoridade Ambiental, os fatos e medidas de polícia adotadas devem ser registrados no Auto de Constatação, juntamente com o dia e o horário do ocorrido, assim como demais informações pertinentes à infração ocorrida.

IV – Em emergências e/ou ocorrências ambientais que ofereçam risco à permanência da equipe do PAAM no local até a chegada da Autoridade Ambiental, os fatos e medidas de polícia devem ser registrados no Auto de Constatação, sendo material e pessoal conduzido a um local seguro para a adoção das medidas administrativas, preferencialmente na sede da Subsecretaria de Gestão Ambiental.

V – Todo material, petrecho, bens e/ou produtos de infração deve ser devidamente relacionados no Auto de Constatação e permanecer em depósito ou local seguro até a transferência para a autoridade ambiental, que deve ocorrer juntamente com o Auto de Constatação para a abertura dos procedimentos administrativos cabíveis.

VI – Os agentes do PAAM registrados no Auto de Constatações figuram como testemunha dos fatos e serão intimados pela Autoridade Ambiental sempre que for necessário aos atos administrativos pertinentes.

Art. 4º A mecanografia do Auto de Constatação será definida pelo DEfis devendo conter no mínimo:

I – A identificação do autor dos fatos;  
II – Endereço do autor dos fatos;  
III – Local, data e hora da constatação;  
IV – Descrição dos fatos de forma clara e concisa com elementos suficientes para embasar as medidas administrativas necessárias para a apuração e punição do infrator;  
V – Identificação dos agentes do PAAM, com assinatura legível e número de matrícula;

Art. 5º. Fica o Departamento de Fiscalização Ambiental (DEfis) da Subsecretaria de Gestão Ambiental designado para acompanhar e fiscalizar a aplicação desta Portaria, fazer avaliações periódicas da aplicação dos Autos de Constatação e estabelecer diretrizes e/ou procedimentos para sua aplicação.

Parágrafo Único. O DEfis deve planejar e executar uma capacitação periódica e continuada aos agentes do PAM no tocante a aplicação do Auto de Constatação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

FRANCIDAULE LEITE DE AMORIM  
Subsecretario de Gestão Ambiental

\*Republicado por incorreção de erro material

No uso das atribuições a Subsecretaria da Gestão Ambiental – SGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Termos de Julgamentos:

#### AUTO DE INFRAÇÃO

TEREZA MARIA DE MEDEIROS  
CPF: 566.738.174-53  
PROCESSO: 2014-002493/SGA/TEC/AIDM-0227

#### AUTO DE INFRAÇÃO

PORCINO VARIEDADES LTDA  
CNPJ: 13.384.385/0001-80  
PROCESSO: 2014-002494/SGA/TEC/AIDM-0228

#### AUTO DE INFRAÇÃO

JUSCIMAR ALVES CAVALCANTE  
CPF: 022.906.084-67  
PROCESSO: 2014-002319/SGA/TEC/AIDM-0190

#### AUTO DE INFRAÇÃO

LUIZ ROBERTO COUTO DE MEDEIROS  
FILHO  
CPF: 011.300.384-67  
PROCESSO: 2014-002322/SGA/TEC/AIDM-0192

#### AUTO DE INFRAÇÃO

R NUNES DE MELO ME  
CNPJ: 09.685.265/0001-0177  
PROCESSO: 2014-002258/SGA/TEC/AIDM-0177

#### AUTO DE INFRAÇÃO

GALDIVAN SALDANHA DE MELO  
CPF: 914.457.094-20  
PROCESSO: 2014-002488/SGA/TEC/AIDM-0225

#### AUTO DE INFRAÇÃO

SERVTUR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME  
CNPJ: 02.253.036/0001-09  
PROCESSO: 2014-004991/SGA/TEC/AIDM-0226

#### AUTO DE INFRAÇÃO

FRANCYDEL JANUÁRIO CAMPELO HOLANDA  
CPF: 010.381.244-09  
PROCESSO: 2014-002487/SGA/TEC/AIDM-0224

#### AUTO DE INFRAÇÃO

ANA MARIA ARAUJO DUARTE  
CPF: 140.790.034-04  
PROCESSO: 2014-002484/SGA/TEC/AIDM-0223

#### PEDIDO DE LICENÇA

José Jacob de Castro CPF904. 483.084-87 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Pre-

feitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia para Loteamento Boa Esperança Localizada à BR 304, SN Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

José Jacob Soares de Castro  
Proprietário

#### PEDIDO DE LICENÇA

Estrela Gás Ltda CNPJ04. 348.335/0001-56 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Prorrogação de Prazo de Validade para Posto Estrela Gás Localizado à Rua: Antônio Vieira de Sá, 12 Bairro: Aeroporto CEP 59.607-100 MOSSORÓ/RN.

Elijane Paiva de Freitas  
Proprietária

#### PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada para Obras de Pavimentação a Paralelepípedo Localizado a Trechos da Rua: José Galdino Cavalcante, S/N Bairro: Aeroporto CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

José Couto Filho  
Subsecretário

#### PEDIDO DE LICENÇA

Tarciso Campos Filho CPF054. 965.754-19 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Quadrilha Matutinhos Pé de Serra Localizado a Rua: José Nilson Fernandes, 155 Bairro: Aeroporto II CEP 59.607-158 MOSSORÓ/RN.

Tarciso Campos Filho  
Responsável

#### PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró CPF08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Mossoró Cidade Junina 2014 Localizado a Avenida Rio Branco, S/N Bairro: Centro CEP 59.611-400 MOSSORÓ/RN.

Jerônimo Gustavo de Góis Rosado  
Secretário Municipal da Cultura

#### CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Pingo da Mei Dia (Prefeitura Municipal de Mossoró)

08.394.744/0001-40  
MOSSORÓ CARTÓRIO  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
R. Cel. Vicente Sabóia, 07  
Centro  
CEP: 59600-120  
Mossoró - RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE MOSSORÓ

## 6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria das Dores Araújo Rebouças  
Tabeliã  
Lawralice Isabel Duarte Rebouças  
Substituta



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**MARIA DAS DORES ARAÚJO REBOUÇAS**, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª. Zona do Termo Sede da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.-

Faz público para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no Art. 57, parágrafo 2º e 3º da Lei nº. 11977/2009, Faz saber aos herdeiros de Genésio Xavier de Medeiros, ao proprietário do loteamento Centenário, e a tantos quantos tomarem conhecimento do presente edital que o Poder Público Municipal, em procedimento promovido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA, juntamente com técnicos da START Consultoria Técnica Ltda, realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de regularização fundiária de interesse social, da área localizada no bairro Quixabeirinha, neste Município, com área total de 425.854,78m² (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados), área esta georreferenciada, com as coordenadas Geodésicas constante no Quadro I Abaixo: iniciando no Marco VI - e encerrando na coordenada V53, confrontando-se ao Norte com a Rua Neyde Pinheiro de Paula, Rua Clementina Amália da Silva, Rua Vicente Romão Pereira Filho, Rua Candido Clementino de Barros, Dolores do Carmo Rebouças e com diversos seguimentos e terreno do loteamento Centenário, fechando esta poligonal; ao Sul, com as Ruas Deodato Pinto de Oliveira, Rua Antonio Bandeira da Silva, Rua José Materno Rebouças, Rua José Galdino Cavalcante fechando esta poligonal Sul; ao Leste com a Rua Marcos Luiz de Queiroz Abrantes, fechando esta poligonal Leste e ao Oeste, parte área de domínio privado do Sr. Genésio Xavier de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 011.242.649-87, Rua Raimundo José do Nascimento, fechando esta poligonal Oeste, integrante de área urbana consolidada, conforme requisitos indicativos do inciso II, do artigo 47 da Lei federal 11977, de 07 de julho de 2009. A referida área está inscrita na segunda zona imobiliária do Município de Mossoró-RN, no sexto ofício de notas e registro, sob o nº. 3.083 de matrícula 695, constando como proprietário o Sr. Genésio Xavier de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 011.242.649-87, contendo 179.814,61 m² (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quatorze metros e sessenta um centímetros quadrados). Além desta, parte do imóvel demarcado encontra-se inserida no Loteamento Centenário cujo domínio pertence ao Município de Mossoró. O presente imóvel foi demarcado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA - deste Município, juntamente com técnicos da Start Consultoria Técnica Ltda, tudo para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**. Ficam os acima nominados e demais interessados **NOTIFICADOS** de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, sito a Rua Coronel Vicente Sabóia, nº. 07, bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 07:45h às 17:00h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de averbação da demarcação urbanística realizada, conforme lhes faculta o inciso III do § 3º do Art. 57 da Lei nº. 11.977/2009. **Dada e passada nesta cidade de Mossoró/RN, aos (13) treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, (Lawralice Isabel Duarte Rebouças) Substituta do Registro Imobiliário da 2ª. Zona, a escrevi e subscrevo.**

Lawralice Isabel Duarte Rebouças  
Tabeliã Substituta



**SUBSECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-  
MENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO –  
CMDRSS**

Pelo presente convocamos representantes das seguintes entidades: Poder Público Federal, Estadual e Municipal; entidades religiosas; Movimento Sindical representativo dos(as) Trabalhadores(as) Rurais na Agricultura Familiar, das associações rurais de comunidades e de projetos de assentamentos, cooperativas prestadoras de assistência técnica, cooperativas de produtores(as) rurais, associações de criadores(as), organizações não-governamentais que atuem com o desenvolvimento sócio ambiental, constituídas há pelo menos dois anos e que estejam em pleno funcionamento, ligadas ao setor rural e de apoio à atividade agropecuária familiar no município de Mossoró, para a primeira reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que acontecerá no dia 18 de junho de 2014, às 9:00 horas, na sede da Subsecretaria do Desenvolvimento Rural, situada à Rua Laurence Rosado da Escóssia, s/n, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN. A reunião terá a seguinte pauta: 1 - Eleição e posse dos membros do CMDRSS; 2 - Apreciação de proposta para elaboração do regimento interno; 3 - Estabelecimento do calendário anual de reuniões ordinárias; 4 - Informes.

Para as entidades que desejarem concorrer a assento no CMDRSS deverão enviar a seguinte documentação:

Entidades representativas do Poder Público (UFERSA, EMATER e Prefeitura Municipal de Mossoró), e entidades religiosas: Ofício nomeando seus representantes (titular e suplente).

Demais organizações representativas da sociedade civil, cópias da seguinte documentação: Ata do processo de indicação de seus representantes (titular e suplente), de fundação da organização e de posse dos membros da atual diretoria.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

**INSTITUTO MUNICIPAL DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
PREVI**

**PORTARIA Nº 083/2014 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula 2710-9, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.234,56 (hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 03/03): R\$ 928,24  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 306,32  
Valor do Benefício: R\$ 1.234,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 02 de Junho de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 084/2014 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSÉ VICENTE COSTA SOBRINHO, matrícula 6616, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda de Mossoró/RN, portador da cédula de identidade nº 462.854, inscrito no CPF nº 088.593.294-34, beneficiário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais), assim discriminados:

Vencimento Base (anexo I da LC nº 93/2013): R\$ 13.682,71 (30 dias)  
Adicional Tempo de Serviço (art. 72, LC nº 29/2008): R\$ 4.788,95 (41 anos/35%)  
Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF (art. 3º, LC 93/2013): R\$ 4.104,81 (30%)  
Limitação ao teto municipal (art. 56, LC nº 80/2012): - R\$ 3.736,47  
Valor do Benefício: R\$ 18.840,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 087/2014 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12 e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA VALDETE RODRIGUES, matrícula 3419-6, ocupante do cargo de PROFESSORA, NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.312,69 (quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 07/12 c/c Art. 1º da LC nº 88/13): R\$ 3.292,13  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 1.020,56  
Valor do Benefício: R\$ 4.312,69

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 30 de Maio de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 088/2014 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA SELMA FERREIRA, matrícula 3064-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.385,17 (hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 03/03): R\$ 1.049,37  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 335,80

Valor do Benefício: R\$ 1.385,17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 02 de Junho de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 089/2014 – GP/PREVI**

O Presidente Do Instituto Municipal De Previdência Social Dos Servidores Do Município De Mossoró – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE  
Art. 1º DESIGNAR, o profissional médico JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula 14373-1, para, na condição de membro titular compor a Junta Médica de Previdência Social-JMPS, vinculada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, instituída pelo Decreto nº 3.911, de 23 de fevereiro de 2012, atribuindo-lhe a vantagem pecuniária correspondente.  
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 03 de Junho de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 090/2014 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 32075, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Mossoró/RN, portador da cédula de identidade nº 584.031, inscrito no CPF nº 230.326.004-30, beneficiário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.374,67 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (art. 50 e anexos da LC nº 03/2003): R\$ 1.049,37 (30 dias)  
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 325,30 (31 anos/31%)  
Valor do Benefício: R\$ 1.374,67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 15 de maio de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 091/2014 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a BERNADETE VIEIRA DE BRITO, matrícula 30848, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.085,32 (hum mil, oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 03/03): R\$ 822,21  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 263,11

Valor do Benefício: R\$ 1.085,32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 04 de Junho de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 092/2014 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 35003, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Executiva da Saúde, portadora da cédula de identidade nº 574.825, inscrita no CPF nº 324.136.704-59, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.551,93 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da LC 03/03): R\$ 1.184,68 (30 dias)  
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 367,25 (31 anos/31%)  
Valor do Benefício: R\$ 1.551,93  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 093/2014 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 3018-6, ocupante do cargo de PROFESSORA, NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.451,04 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 07/12 c/c Art. 1º da LC nº 88/13): R\$ 1.856,85  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 594,19  
Valor do Benefício: R\$ 2.451,04  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 11 de Junho de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 100/2014 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA DEOLINA DA COSTA, matrícula 1637-5, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.381,55 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 03/03): R\$ 1.023,37  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 358,18  
Valor do Benefício: R\$ 1.381,55  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.  
Mossoró-RN, 10 de Junho de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
DIRETOR EXECUTIVO

**CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR